



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO PIAUÍ**
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 283/2025, 16 DE ABRIL DE 2025

Item do dia da Sessão de hoje
Ordem das Sessões da Câmara
Municipal de Santana do Piauí-PI

Em 09 / 05 / 2025


PRESIDENTE

“Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 245/2021 e nº 267/2023 que dispõem sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana do Piauí-PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 11 da Lei Municipal nº 245/2021, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Inciso XII:

“Art. 11 – Secretarias Municipais:

(...)

XII – Secretaria de Comunicação Social”

Art. 2º - A Seção IV da Lei Municipal nº 245/2021, passa a vigorar acrescido da SUBSEÇÃO XII e dos respectivos artigos e incisos:

SUBSEÇÃO XI

DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 29-A - À Secretaria de Comunicação Social compete:

- I – Formular, implementar e avaliar a política de comunicação social da Administração Pública Municipal;
- II – Coordenar a divulgação dos atos, ações, programas e campanhas institucionais do Município;



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO PIAUÍ**
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

- III – Promover a comunicação interna e externa dos órgãos municipais, visando à transparência e ao fortalecimento da relação com o cidadão;
- IV – Gerir os canais oficiais de comunicação da Prefeitura (imprensa, rádio, redes sociais, site institucional e outros meios digitais ou físicos);
- V – Produzir conteúdo informativo e institucional para veiculação nos meios de comunicação municipais;
- VI – Assessorar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em suas demandas de comunicação;
- VII – Planejar campanhas publicitárias de interesse público e acompanhar sua execução;
- VIII – Monitorar a imagem institucional do Município junto à opinião pública e aos veículos de comunicação;
- IX – Gerenciar as relações com a imprensa, promovendo entrevistas, coletivas, notas oficiais e comunicados;
- X – Promover a padronização da identidade visual dos órgãos públicos municipais;
- XI – Desenvolver projetos de educação para comunicação cidadã em parceria com outras secretarias.

ART. 29-B – Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, com o valor do subsídio estabelecido pela Lei Municipal nº 267/2023, com as seguintes atribuições:

- I – Executar as atribuições previstas no artigo 29-A desta Lei;
- II – manter relações com demais secretarias municipais e demais esferas governamentais, para um trabalho conjunto com melhor eficiência na aplicação de projetos, eventos e qualquer atividade que envolva a Comunicação Social, com intuito de atender a sociedade com base em suas necessidades;



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO PIAUÍ**
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

- III - integrar-se com representantes de outras entidades do Município, do Estado e da União, para a solução de problemas que afetam a comunidade;
- IV - elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;
- V - acompanhar a equipe de trabalho para que possam atender as necessidades da sociedade;
- VI - Avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;
- VII - formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional;
- VIII - organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações públicas, cerimonial, protocolo e secretariado geral;
- IX – Executar outros trabalhos e atribuições correlatas.

Art. 29-C – A Secretaria de Comunicação Social terá a seguinte estrutura básica:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Coordenações;
- III – Assessoria Técnica.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 267/2023, passa a vigor com a seguinte alteração:

ANEXO I

SÍMBOLO	VALOR (R\$)	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
NE	3.500,00	FG - 7	1.500,00
DAI - 5	2.500,00	FG - 6	750,00
DAI - 4	2.000,00	FG - 5	650,00
DAI - 3	1.800,00	FG - 4	550,00
DAI - 2	1.600,00	FG - 3	450,00
DAI - 1	1.518,00	FG - 2	350,00
		FG - 1	250,00



QUADRO GERAL

Denominação	Quantidade	Símbolo
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	12	NE
PROCURADOR-GERAL	01	NE
CONTROLADOR-GERAL	01	NE
PREGOEIRO/CPL	01	NE
OUVIDOR-GERAL	01	NE
CHEFE DE GABINETE	01	DAI – 5
ASSESSORIA ESP. DO PREFEITO	01	DAI – 4
ASSESSOR TÉCNICO I	10	DAI – 1
ASSESSOR TÉCNICO II	08	DAI – 2
ASSESSOR TÉCNICO III	06	DAI – 3
ASSESSOR TÉCNICO IV	04	DAI – 4
ASSESSOR TÉCNICO V	05	DAI – 5
COORDENADOR I	10	DAI – 1
COORDENADOR II	08	DAI – 2
COORDENADOR III	06	DAI – 3
COORDENADOR IV	04	DAI – 4
COORDENADOR V	05	DAI – 5
FG – 1	15	R\$ 250,00
FG – 2	10	R\$ 350,00
FG – 3	08	R\$ 450,00
FG – 4	06	R\$ 550,00
FG – 5	05	R\$ 650,00
FG – 6	05	R\$ 750,00
FG - 7	04	R\$ 1.500,00

NE – Nível Executivo – Secretários Municipais
DAI – Direção e Assessoramento Intermediário
FG – Função Gratificada

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA DE
SANTANA DO PIAUÍ
 CONSTRUINDO COM IGUALDADE
 UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
 Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí – PI

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ-PI

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-PI, 16 de abril de 2025.

ADONALDO
 GONCALVES DE
 SOUSA:91411980344

Assinado de forma digital por
 ADONALDO GONCALVES DE
 SOUSA:91411980344
 Dados: 2025.04.22 10:33:18
 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIO

SECRETARIO

PREFEITO MUNICIPAL



LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Mun. de Santana do Piauí-PI

Epivan Miguel de A.
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aprovado em Primeira
Discussão por maioria absoluta
Sala das Sessões Em 09/05/25
Epivan Miguel de A.
SECRETÁRIO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 12/05/2025
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em segunda
Discussão por maioria absoluta
Sala das Sessões Em 09/05/25
Epivan Miguel de A.
SECRETÁRIO

SANCIONADA

Nesta data 15/05/2025
Adenaldo Gonçalves de Souza A.
PREFEITO MUNICIPAL